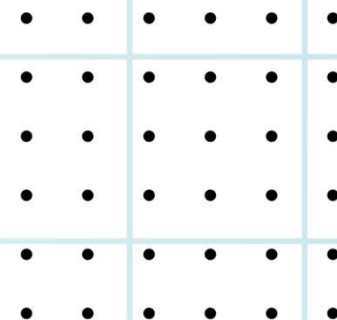
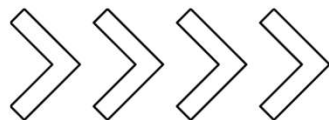


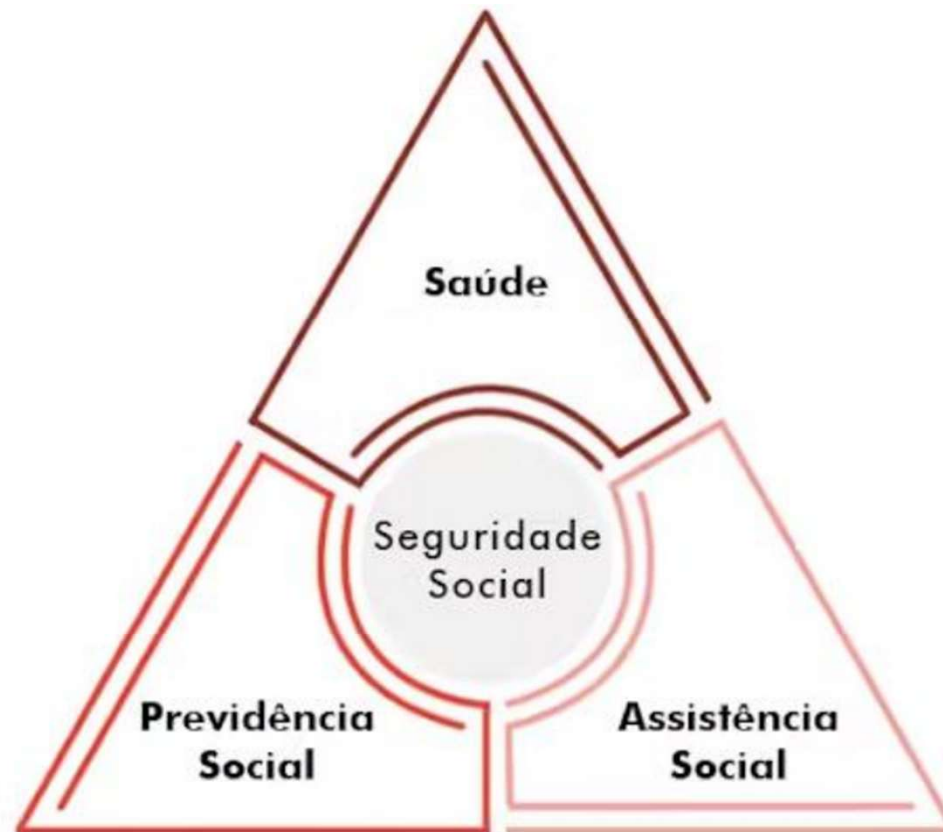
SERVIDOR (A), CONHEÇA A SUA PREVIDÊNCIA



Constituição Federal

art. 194. A seguridade social compreende um conjunto de ações de iniciativa dos poderes públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos

**à saúde,
à previdência e
à assistência social**



PREVIDÊNCIA NO BRASIL E SEUS REGIMES

Seguridade social:

- Assistência social (para quem precisa)
- Saúde (para todos)
- Previdência Social (para quem contribui)



PREVIDÊNCIA NO BRASIL E SEUS REGIMES



INSS
INSTITUTO NACIONAL
DO SEGURO SOCIAL

RGPS - Regime Geral de
Previdência Social - INSS



IPREJUN

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

RPPS - Regime Próprio de
Previdência Social

BB PREVIDÊNCIA

A PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO
SERVIDOR PÚBLICO

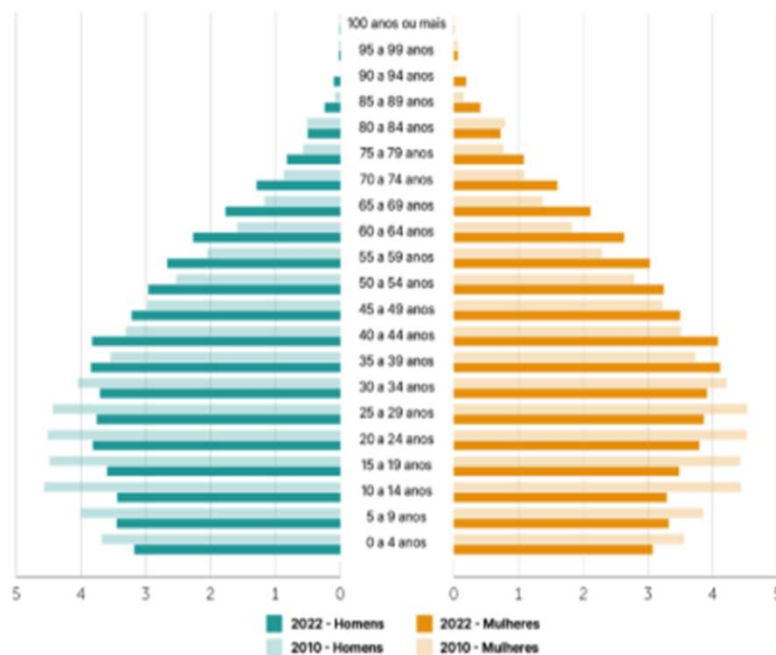
RPC - Regime de Previdência
Complementar

Dados do IBGE

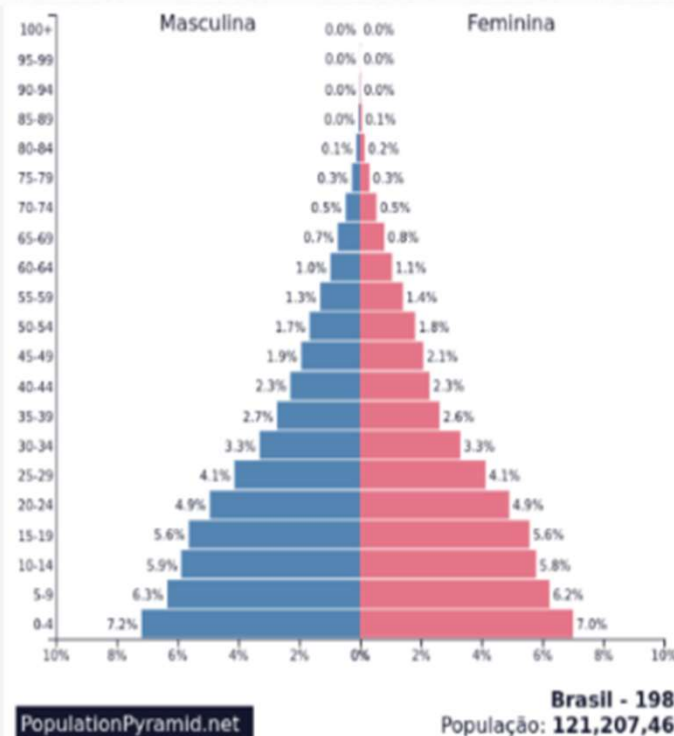


População residente no Brasil (%)

Segundo sexo e grupos de idade, em 2010 e 2022



Fontes: Censo Demográfico 2022: População por idade e sexo - Resultados do universo; IBGE - Censo Demográfico 2010



PopulationPyramid.net

Normas pertinentes

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988

Lei Federal 8.213/1991 – Regra Geral RGPS

Lei Federal 9.717/1998 – Regra Geral RPPS

Lei Complementar 611/2021 – Novas Regras IPREJUN

Lei 9.662/2021 - RPC

Lei Complementar 499/2010 – Estatuto

Lei 5.894/2002 - Lei de Criação do IPREJUN

Portaria MTP 1.467/2022 – Diretrizes Gerais RPPS

Resolução CMN 4.963/2021 - Aplicação de recursos RPPS



HISTÓRIA DO IPREJUN

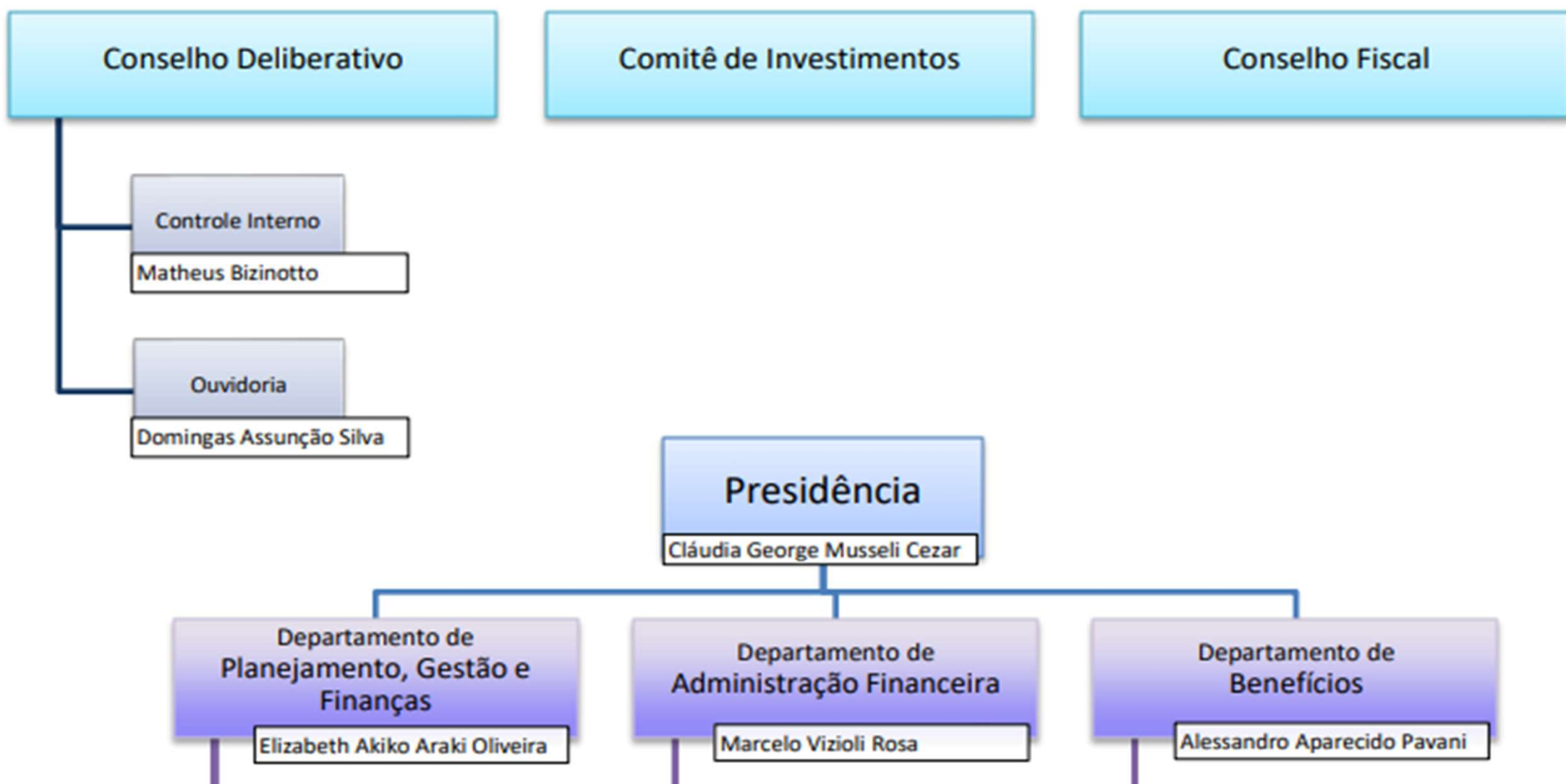
A Previdência Municipal de Jundiaí teve seu início em 02 de julho de 1992, por meio da Lei nº 3.956 com a criação do Fundo de Benefícios dos Servidores Públicos Municipais de Jundiaí (FUNBEJUN) com a finalidade de custear os benefícios previdenciários dos servidores públicos municipais.

Em 12 de setembro de 2002 com a Lei nº 5.894 foi criado o Instituto de Previdência de Jundiaí (IPREJUN) autarquia municipal, com personalidade jurídica de direito público, de natureza social.

SERVIDOR INATIVO x APOSENTADO, não havia contribuição até 1992.



Estrutura Organizacional - IPREJUN



Conceitos básicos sobre Previdência

CTC – Certidão de Tempo de Contribuição: Para a CTC relativa ao tempo de contribuição no INSS, deve-se agendar horário através do telefone 135 (do INSS) ou fazer o pedido por meio do aplicativo MEU INSS.

Para obter a CTC relativa ao tempo de contribuição para outros regimes próprios (Prefeitura ou Estado), o respectivo Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deve ser contatado.

É importante que você tenha em mãos, no momento dessa solicitação, a sua **Certidão Funcional** da Prefeitura de Jundiaí, Câmara, fundação ou da autarquia na qual você está lotado. Para isso, procure a unidade de gestão de pessoas respectiva. Prefeitura (ugagp_dpc@jundiai.sp.gov.br)



Conceitos básicos sobre Previdência

Abono de permanência: O servidor não paga mais a contribuição previdenciária ao IPREJUN. Isso ocorre nos casos em que são cumpridos os requisitos de uma das regras de aposentadoria voluntária, (Arts. 2º, 4º, 16, 17, 18 e 19) e o servidor opta por continuar em atividade. Desta forma, quem passa a custear a contribuição previdenciária é o ente empregador (Prefeitura, Câmara Municipal, fundações e autarquias).

ATENÇÃO, o tempo utilizado para abono de permanência não poderá ser reutilizado.

Atuária: É a ciência que analisa e gerencia riscos e expectativas de quaisquer naturezas: econômicas, financeiras e biométricas, com o objetivo de prover proteção social. Para isso, as metodologias mais tradicionais são baseadas em teorias econômicas, modelos matemáticos, probabilísticos, estatísticos com o objetivo de descrever e representar fenômenos dotados de incerteza a respeito de suas causas, realizações e impactos.

Trazer a valor presente, créditos e débitos, ou seja, contribuições e outras receitas x benefícios concedidos e a conceder.



Conceitos básicos sobre Previdência



Paridade: O aposentado com paridade terá o mesmo reajuste nos proventos, na mesma data e com o mesmo índice dos servidores ativos.

Integralidade: Ao se aposentar, o servidor recebe a totalidade da remuneração no cargo efetivo em que se der a aposentadoria (base de cálculo contribuição previdenciária). (verbas permanentes: adicional de tempo de serviço, adicional título e formação acadêmica (professor últimos 5 anos), risco de vida (guarda municipal e agente de trânsito), quinquênio e sexta parte.



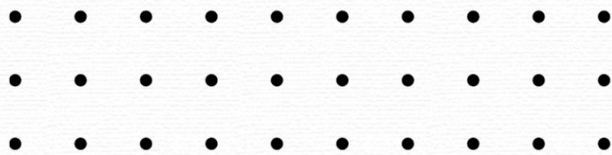


TIPOS DE BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO

Aposentadoria e pensão por morte

Com a EC 103/19, os benefícios temporários, auxílio doença, auxílio maternidade passaram a ser de responsabilidade do Ente. (Prefeitura, Câmara, fundações e autarquias)





DEPENDENTES

Cônjuge/Companheira(o)

Filhos não emancipados de qualquer condição, menores de 21 anos ou incapaz, ou que tenham deficiência intelectual, mental ou deficiência grave.

Enteados ou menores tutelados não emancipados, menores de 21 anos, desde que comprovem dependência econômica do segurado. (menor sob guarda, em discussão)

Os pais e os irmãos não emancipados, de qualquer condição, menores de 21 anos ou incapaz, que comprovem dependência econômica do segurado, somente são dependentes se inexistirem cônjuge/companheiro ou filhos. Uma categoria de dependentes exclui a outra.





CARÊNCIAS

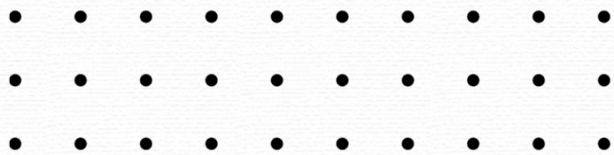
24 meses de contribuição em favor do IPREJUN para concessão de **aposentadoria por incapacidade** permanente para o trabalho.

180 meses (15 anos) de contribuição em favor do IPREJUN para aposentadorias voluntárias, inclusive as especiais e por deficiência.

Para a concessão da **pensão por morte** não é exigido um período mínimo de carência, no entanto, nos casos de pensão concedida à **cônjuge**, companheiro, ex-cônjuge e ex-companheiro sem que o servidor tenha vertido no mínimo **18 contribuições**, a pensão será concedida por apenas 4 meses. (casamento ou união estável, **mínimo 2 anos**)



Idade do dependente na data do óbito	Duração máxima do benefício ou cota
menos de 22 anos	3 anos
entre 22 e 27 anos	6 anos
entre 28 e 30 anos	10 anos
entre 31 e 41 anos	15 anos
entre 42 e 44 anos	20 anos
a partir de 45 anos	Vitalício



GRUPOS DE SERVIDORES

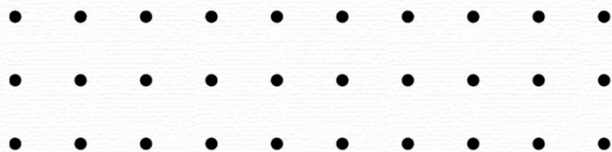
Até 31/12/2003 – integralidade e paridade, regras de transição – Pontos e pedágio

01/01/2004 – 31/12/2021 – proventos pela média - regras de transição – Pontos e pedágio

01/01/2022 – somente novas regras da 611/21

08/12/2022 – Vinculação ao Regime de Previdência Complementar para os valores que passarem do teto do INSS. (R\$8.475,55)





ALÍQUOTAS

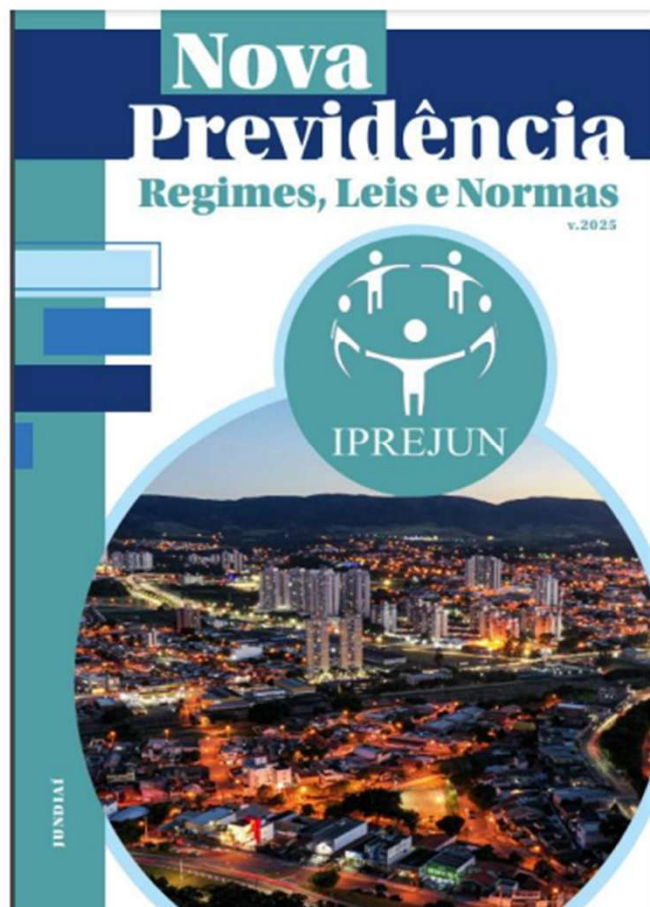
SERVIDOR ATIVO: 14% - sobre o salário de contribuição. (adicional de tempo de serviço, adicional de títulos e formação acadêmica – professor, risco de vida – guardas e agentes de trânsito, quinquênio e sexta parte.

APOSENTADO OU PENSIONISTA: 14% - sobre o valor que ultrapassar três salários mínimos, hoje R\$4.863,00.

ENTE: 14,33% - sobre a folha de pagamento, a título de contribuição patronal e taxa de administração (14,00 + 0,33) + 20,24% - sobre a folha de pagamento, plano de amortização do déficit atuarial. Total de 34,57%

RPC: até o teto do INSS, igual aos demais servidores. Do valor que excede o teto do INSS 7,5%, 8% ou 8,5%, para o servidor e para o Ente.

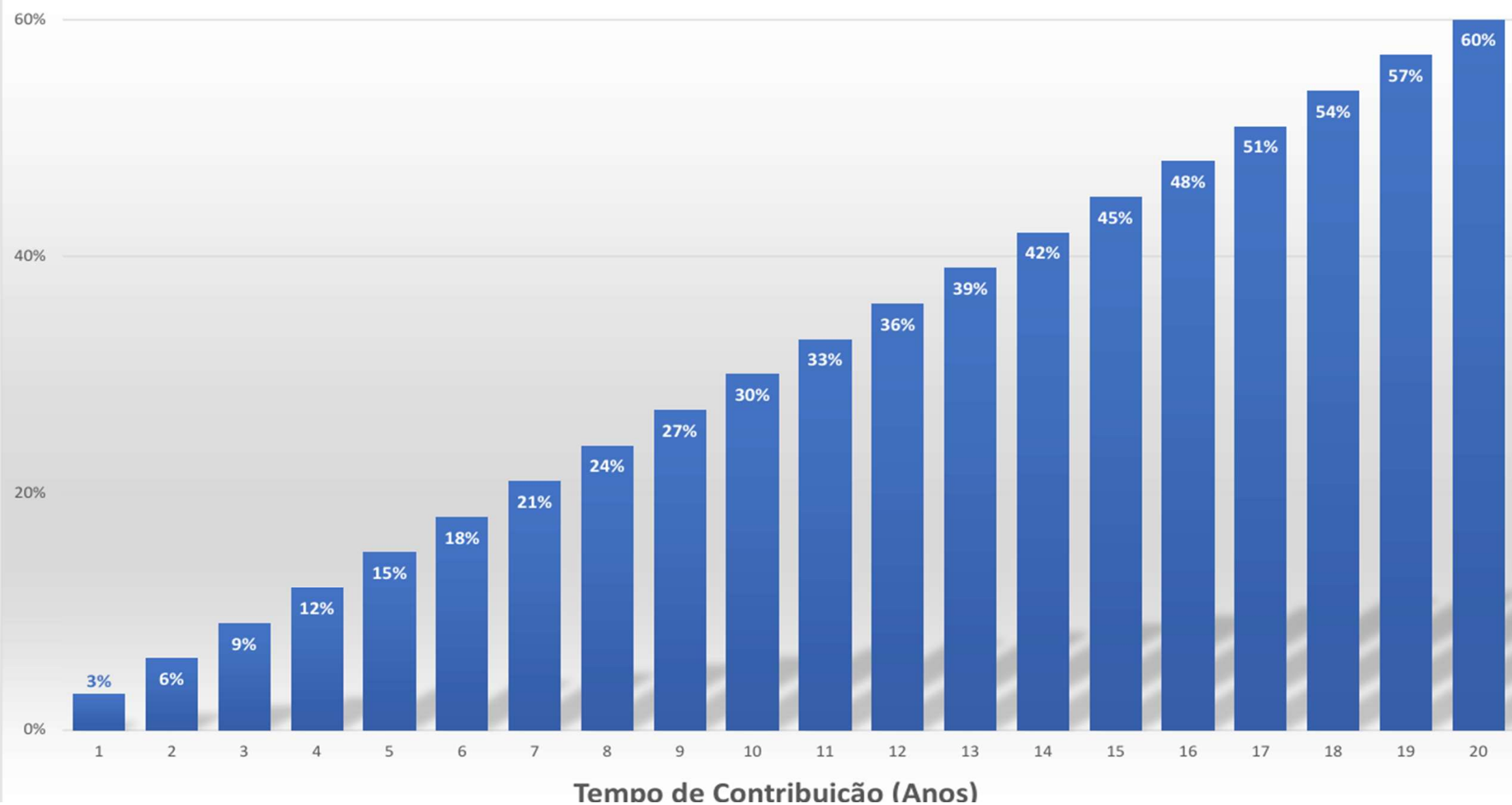




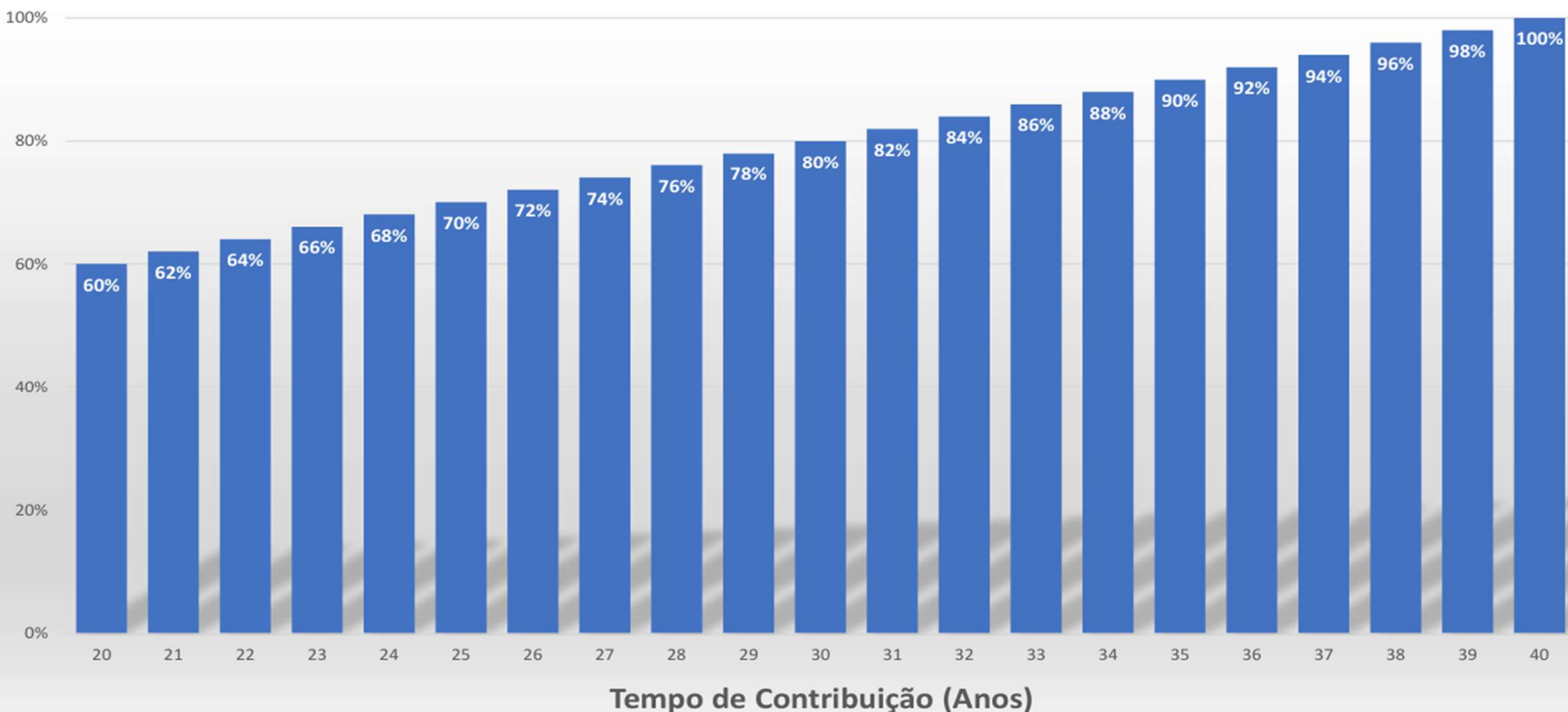
O Instituto de Previdência do Município de Jundiaí (IPREJUN) traz nesta cartilha, de forma sucinta, esclarecimentos sobre os seus direitos previdenciários.

O material tem o objetivo de esclarecer as dúvidas que surgirem após as adequações realizadas na última Reforma. Aqui você encontrará a legislação atual e os critérios para a concessão de aposentadorias e pensões.

Porcentagem da Média dos Salários (20 Anos x 3% ao ano = 60% da Média)



Porcentagem da Média dos Salários - Regra Geral Atual e Regra dos Pontos



**Obs.: Na Regra Geral pode ultrapassar 100%.
Pela Regra do Pedágio a média é sempre 100%.**

**Novos servidores antes da posse,
devem realizar o cadastro
previdenciário, Decreto
35.900/2025.**

DESEJAMOS BOAS VINDAS AOS NOVOS SERVIDORES!

O IPREJUN ESTÁ DE PORTAS ABERTAS PARA RECEBÊ-LOS.
ONDE FICA O IPREJUN??

*Avenida Doroty Nano Martinasso nº
100 (em frente ao SESI VL.
Hortolândia)*

Fone 3109-0566

Email: iprejun@jundiai.sp.gov.br

OBRIGADO (A)!

Avenida Doroty Nano Martinasso, 100, Vila Bandeirantes.

Contatos: (11) 3109-0566

(11) 4589-8987 (WhatsApp)

<https://iprejun.sp.gov.br>



www.facebook.com/iprejun



www.instagram.com/iprejun



www.youtube.com/@institutodeprevidenciajundiai